



PROCESSO Nº	: 75728/2017
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
ASSUNTO	: RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR	: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Trata-se de Recurso Ordinário impetrado pelos Srs. Lauro Pereira Leite e Nilce Mary Leite, contra o Acórdão nº 240/2019 - TP, que julgou parcialmente procedente a Auditoria Coordenada de Movimentação Financeira no período de janeiro de 2015 a julho de 2016, realizada na Prefeitura Municipal de Poconé, impondo determinações legais, restituição de valores e aplicação de multas a ambos os recorrentes.

Corroborar-se com a equipe técnica que concluiu da seguinte forma:

Diante do exposto, conclui-se pela procedência das justificativas apresentadas pelos recorrentes e, no mérito, pelo PROVIMENTO, para reformar o julgamento da Auditoria de Movimentação Financeira (Acórdão nº 240/2019 - TP), excluindo as multas de 20 UPF's/MT aplicada a Sra. Nilce Mary Leite – Ex Prefeita Municipal de Poconé e de 10 UPF's/MT, aplicada ao Sr. Lauro Pereira Leite, Ex Secretário Municipal, bem como a exclusão da determinação para o ressarcimento ao erário no montante de R\$ 101.323,72, imputadas de forma solidária aos recorrentes; devendo recomendar ou alertar à atual gestão para os demais termos desta decisão, em especial as determinações do item V, subitens V.I e V.II do acórdão recorrido.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, em Cuiabá, 24 de setembro de 2019.

Dyego de Jesus Barbara
Supervisor de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Excelentíssimo Conselheiro Relator.

Francisney Liberato Batista Siqueira
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo

